



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Guarda Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Número do processo: VR-12.067-00000021/2024

1.2 Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso de fiel, para a Secretaria da Guarda Municipal, com vistas a atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, visando substituir os carregadores que estão apresentando defeito, proporcionando condições adequadas de trabalho para os funcionários, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Diante da necessidade acima se iniciou o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

2.3 As quantidades foram estimadas com base nas necessidades identificadas para os materiais, levando em consideração as informações presentes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante no processo.

3. Descrição da contratação como um todo

3.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso de fiel com vistas a atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, sendo, portanto, uma contratação importante também para o desenvolvimento dos serviços prestados à comunidade. A solução a ser adquirida deve atender as especificações técnicas e a descrição da tabela localizada no tópico 7 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

4. Área requisitante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para esta aquisição será necessário que sejam respeitadas as especificações previstas no edital ou então a comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, conforme art. 42, I, da Lei 14.133/2021.

5.2 A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deveriam ser utilizados os seguintes parâmetros:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

priorizando os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, porém devido a impossibilidade de cumprir os quesitos foi aplicado o que preceitua o art 6º, paragrafo 1º que diz:

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

6.1.1 A justificativa se encontra presente no documento em anexo com o nome: Justificativa (00109224) tomando como base as informações emitidas pela empresa constantes no documento "DVN 429-24 Justificativa de Preço (00111854)".

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratadas

7.1 A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas é apresentada na tabela a seguir e estão justificadas no documento em anexo: Justificativa (00109224):

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>QTDE</i>	<i>UND</i>
01	carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel.	110	Unidade

7.2 Para a presente estimativa do valor da contratação, devido à exclusividade do fornecimento e à falta de notas fiscais recentes, a estimativa baseou-se nas informações apresentadas pela fabricante, conforme permitido pela Instrução Normativa nº 65/2021, art. 5º e 6º, que trata de situações onde há impossibilidade de obtenção de dados de mercado usuais.

7.3 Com base no orçamento INF 627-24 (em anexo) segue a tabela com informações sobre quantidade e valores:

<i>Item</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNID.</i>	<i>Especificação</i>	<i>PREÇO UNIT.</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
01	110	Unidade	carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel.	R\$ 491,09	R\$ 54.019,90
<i>VALOR TOTAL</i>				R\$ 54.019,90	

7.4 O valor total da contratação em tela é de R\$ 54.019,90 (Cinquenta e quatro mil e dezenove reais com noventa centavos).

7.5 A solução mais adequada foi a utilização dos valores atualizados de mercado, conforme a pesquisa de preços conduzida nos termos da IN 65/2021. Considerando que o fornecimento do equipamento é exclusivo e que o mesmo está em processo de substituição por modelos mais modernos, a fabricante não dispõe de notas fiscais recentes (menos de um ano), o que inviabilizou a obtenção de um preço médio mais amplo. Entretanto, a Taurus Armas S.A. apresentou justificativa baseada no preço informativo INF 627-24, que foi considerado compatível com o praticado no mercado. Este procedimento está alinhado com o art. 5º e 6º da IN 65/2021, que prevê o uso de declarações de fornecedores exclusivos em situações de impossibilidade de obtenção de dados usuais de pesquisa de preços.

7.6 O valor da contratação realizado no presente ETP busca estimar o gasto potencial com a solução escolhida, de modo a avaliar sua viabilidade econômica. Esta estimativa, contudo, não se confunde com os procedimentos formais e parâmetros de uma pesquisa de preços, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. No caso em questão, devido ao caráter exclusivo do

fornecimento e à ausência de notas fiscais recentes, a justificativa de preço foi baseada em declarações fornecidas pela fabricante- INF 627-24 (em anexo), conforme permitido pela IN 65/2021, no art. 5º e 6º, para situações em que não é possível obter dados de mercado usuais.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1 O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista se tratar de produto de fornecimento exclusivo.

9. Da entrega

9.1 A entrega será mediante nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após solicitação da requisitante.

9.2 A entrega dos materiais solicitados deverá ser executada no endereço: Sede da Guarda Municipal de Volta Redonda/RJ - Alameda Alexandre Polastri Filho, nº 10, Ilha São João - Volta Redonda/Rio de Janeiro – CEP: 27.211-117.

9.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 as 16:00 hs., exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho.

9.4 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

9.5 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações do edital.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. Com a aquisição de carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel, e considerando as especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, é possível assegurar que a substituição dos carregadores defeituosos atenderá de forma satisfatória as necessidades operacionais da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

10.2. Pretende-se, portanto, com esta contratação, garantir que os agentes da Guarda Municipal tenham à disposição equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando o cumprimento das atividades operacionais com eficiência e segurança, além de proporcionar condições adequadas de trabalho.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição está prevista no Plano Plurianual (PPA), através do Programa do Governo: 1101 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13. DO CONTRATO

13.1 Conforme Portaria Interna N.º 02 de 01 de agosto de 2024- GM foram nomeados para atuar como fiscais de contrato os servidores:

- **Miguel** Lobato Rodrigues - Matrícula 304263 – CPF 114111547-62.
- Cristiano Neto de **Mendonça** - Matrícula 350036 – CPF 088453167-85

13.2 A Secretaria da Guarda Municipal será responsável pela gestão do contrato.

13.3 No caso de descontinuidade no fornecimento, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis, buscando outros fornecedores remanescentes da licitação, quando restar à contratada realmente impossibilidade para o fornecimento do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição se faz de suma importância para garantir a segurança e proteção dos prestadores de serviços, em conformidade com normas regulamentadoras, não tendo o objeto em tela sido contratado por esta administração em período recente.

14.2 É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser, quando possível, destinadas a reciclagem e em último caso descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

14.3 Os equipamentos presentes neste estudo são de natureza durável, sendo possível sua utilização por longo período, evitando grande volume de descarte de materiais.

14.4 A presente contratação não exige licença ambiental.

15. Viabilidade

15.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, concluiu-se a viabilidade técnica da contratação. Além disso, o objeto em questão é de fornecimento exclusivo (comprovado através de declaração) não sendo possível ampliar a pesquisa de mercado, e sua aquisição está alinhada aos planos estratégicos da Secretaria da Guarda Municipal.

15.2 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Elaborado por:

NÉSIO AUGUSTO FERREIRA

Agente da Guarda Municipal
Matrícula 304719

Revisado por:

ROBERTO J. FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor SACV
Matrícula 304344

Aprovado por:

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Secretário da Guarda Municipal
Matrícula 157520

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nesio Augusto Ferreira, Guarda Municipal**, em 17/10/2024, às 14:15, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Jefferson Fernandes de Oliveira, Diretor**, em 17/10/2024, às 14:28, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Teixeira de Paula, Comandante**, em 17/10/2024, às 15:24, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108707** e o código CRC **C32DAC21**.

Alameda Alexandre Polastri Filho, Nº10, - Bairro Ilha São João, Volta Redonda/RJ, CEP 27251-970
Telefone: (24) 3511-3777 ou 153